



QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 1 de 10

PORTARIA Nº 1536/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n. 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 25.0.000009678-7.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe Ana Karoline Santos Pinto Rocha, para atuar nas audiências designadas para o dia 18 de agosto de 2025 para o 1º Juizado Especial da Comarca de Parintins e para os dias 20 e 21 de agosto de 2025 para a Vara Única da Comarca de Lábrea, conforme Anexo Único;

II – ATRIBUIR à Defensora Pública mencionada, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 1536/2025/GDPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade Nível 1	Saldo Remanescente
Ana Karoline Santos Pinto Rocha	Parintins	18/08/2025	09h45	000374-6-76.202-5.8.04.4700	9	2	1
			10h30	000408-4-50.202-5.8.04.4700			
			11h15	060858-4-47.202-4.8.04.4700			
	Lábrea	20/08/2025	08h45	060169-0-06.202-1.8.04.5300			
			09h45	060169-8-80.202-1.8.04.5300			
		21/08/2025	08h45	060238-1-83.202-2.8.04.5300			
			09h45	060239-2-15.202-2.8.04.5300			
			10h45	060008-3-84.202-3.8.04.5300			
			14h00	060016-6-03.202-3.8.04.5300			

PORTARIA Nº 1557/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 25.0.000011079-8;

RESOLVE:

I - EXONERAR Ranniely Martins Barros, a contar de 01 de setembro de 2025, do cargo em provimento em comissão de Assessora Técnica II - DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 2 de 10

alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

II - NOMEAR Ranniely Martins Barros, a contar de 01 de setembro de 2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica I - DPE 2, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1558/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 25.0.000010929-3;

RESOLVE:

I - NOMEAR Vannutty Ferreira de Oliveira, a contar de 01 de setembro de 2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II - DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1591/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

ONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do V Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 24.0.000001899-2;

RESOLVE:

I - NOMEAR, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o candidato abaixo especificado:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: MANAUS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA A SER PREENCHIDA
DIEGO PICANÇO MOREIRA	5ª	7ª

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1594/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o falecimento da estagiária Claudinny da Silva Dias, no dia 28/08/2025, que em vida prestou grandes e elevados serviços à DPE/AM;

RESOLVE:

I - DECRETAR LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em sinal de pesar;

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1596/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão,

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 3 de 10

prestados à DPE/AM,

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório,

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, e

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a servidora **Amanda Rebeca Monteiro Guimarães**, Matrícula 001.215-7 B, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, empenhado por meio da Nota de Empenho 2025NE0001269, relativo ao Processo SEI n.º 25.0.000006462-1.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1597/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 25.0.000010057-1;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, preteritamente, em caráter especial, o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para atuação em favor do(a) assistido(a) L.S.F. em audiência realizada dia 29/07/2025 diante da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no processo n.º xxxxx88-96.2025.8.04.1000;

III - ENQUADRAR a atuação do membro como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do artigo 17 da Resolução n.º 004/2018-CSPDE/AM, por dia trabalho no referido julgamento.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1598/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 25.0.000009788-0,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Social Semasc – Novo Aleixo, no dia 30 de agosto de 2025, a seguir destacados:

Ação Itinerante Semasc – Novo Aleixo	
Dia 30 de agosto de 2025	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessor(a) Técnico II – DPE – 1
Danielle Soares da Costa	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Yona Moraes Brilhante	Assessor Jurídico Dpe 3
Equipe de Informática	
Christopher Menezes Domiciano de Holanda Lima	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Alysson Francisco Moura Freitas	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II – DPE – 1

II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 2, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 2, consoante anexo XII da referida lei, aos(às) servidores(as) supramencionados(as) por dia trabalhado, no dia 30 de agosto de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1600/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 4 de 10

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1886/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E. da DPE/AM em 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1680/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E. da DPE/AM em 07 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 25.0.000011042-9;

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n.º 1680/2024-GDPG/DPE/AM, a contar de 18 de agosto de 2025.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1602/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000008021-0, datado de 18.06.2025 e do Processo n.º 25.0.000011093-3, datado de 20.08.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Lorena Torres do Rosario, Defensora Pública 3ª Classe, Leonardo Figliuolo, Defensor Público 1ª Classe, Murilo Menezes do Monte, Defensor Público 3ª Classe, nos trechos Manaus/Belo Horizonte/Manaus, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025, a fim de participarem no XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM, no município de Belo Horizonte–MG;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Yaskara Xavier Luciano Lucena, Defensor Público 3ª Classe, nos trechos Manaus/Belo Horizonte, no período de 29 a 31 de outubro de 2025, a fim de participar no XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM, no município de Belo Horizonte–MG;

III - AUTORIZAR o deslocamento de Barbara Mattos Deucher, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Lábrea/Porto Velho/Belo Horizonte/Porto Velho/Lábrea, no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2025, a fim de participar no XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM, no município de Belo Horizonte–MG;

VI - DETERMINAR o pagamento de diárias aos defensores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***PORTARIA Nº 1576/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000010963-3, datado de 18.08.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, Corregedor-Geral, Everton Sarraff Nascimento, Subcorregedor-Geral, Lucas Pinto da Silva, Assessor Técnico II DPE-1, nos trechos Manaus/Parintins/Manaus, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, a fim de realizarem Correição Ordinária no Polo do Baixo Amazonas;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias aos defensores públicos e ao servidor acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 11, edição 2482, pág. 7/13, no dia 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 867/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000011352-5;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014- CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Bárbara Mattos Deucher, Defensora Pública, matrícula nº 913-0-A, no valor de R\$



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 5 de 10

3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 85 (oitenta e cinco) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 427/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000011272-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe Raquel El Bachá Figueiredo para atuar na audiência da 36ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no dia 01 de setembro de 2025, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Raquel El Bachá Figueiredo	01/09	1	PORTARIA Nº 565/2025-GSPG/DPE/AM 1	0	2

PORTARIA Nº 429/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000010883-1.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral para atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 6 de 10

AUDIÊNCIAS DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Stefanie Barbosa Sobral	27/08	4		1	0

EDITAL Nº 75/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 25.0.000010621-9

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Estágio Voluntário de Graduação para o Polo Médio Amazonas conforme o Anexo I e II deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, XX de MÊS de 202X.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Mariana Silva Paixão

Defensora Pública Coordenadora do Polo Médio Amazonas
PORTARIA Nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Ana Alcília Fernandes Vieira	9
2º	Yandrio Álvaro Almeida Câmara	8,9
3º	Francilenny Ketellen Rodrigues Rosário	8,8
4º	Valcilene da Silva Pedro	8,7
5º	João Manoel Oliveira Gentil	8,2
6º	Anneth Rodrigues Martins	8,2
7º	Dhemily Caroline Seixas de Castro	8,2

8º	Camila Pantoja de Oliveira	8,2
9º	Amanda Pereira da Silva	8,1
10º	Ranielly Gomes de Melo	8,1
11º	Gisele Vitória Lever de Lima	8
12º	Pollyane Marlyssin Braga Matos	7,9
13º	Maylon Lima Vasconcelos Reis	7,8
14º	Carlos Felipe Fontes Ferreira	7,8
15º	Josimara Melo Trovão Negreiros	7,6
16º	Karen Costa Guimarães	7,6
17º	Rhuan Brito Gato	7,5
18º	Bárbara de Souza Cabral	7,4

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	MOTIVO
ALTOBELES ARAUJO DE FRITAS	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO EDITAL 1.1
ANA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO EDITAL 1.1
CIMARA ALENCAR CAVALCANTE	NÃO ENCAMINHOUS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL
ESTER ANDRADE SAMPAIO	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO EDITAL 1.1
LUCICLEIA SILVA DA COSTA	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO EDITAL 1.1
JOANDER BARBOSA FROES	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO EDITAL 1.1

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025/DPE/AM

A COORDENAÇÃO TEMÁTICA CÍVEL E A COORDENAÇÃO DAS ESPECIALIZADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS (DPE/AM), no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e na Resolução nº 004/2019 – CSDPE/AM,

CONSIDERANDO que compete às Defensorias Públicas Especializadas do Núcleo de Matéria Fundiária a elaboração de emendas, aditamentos, réplicas, contestações, especificação de provas e a interposição de recursos, nos termos da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que manifestações processuais em geral, sem pertinência com a matéria de atribuição especializada ou com o fato-causa de pedir, tais como sobre certidões de não cumprimento de mandados, retorno de carta com AR negativo ou mero impulsionamento processual, não integram o rol de atribuições das Defensorias Especializadas, devendo ser realizadas diretamente pelas unidades Forenses Cíveis;

CONSIDERANDO que o encaminhamento indevido de demandas de atendimentos e peticionamento intermediário ao Núcleo de Matéria Fundiária pode gerar sobrecarga dos órgãos especializados, suscitar



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 7 de 10

conflitos de atribuição e ocasionar demora e eventual prejuízo aos assistidos;

RECOMENDAM:

I – Aos órgãos de atuação com atribuição forense cível:

1. Abster-se de encaminhar às Defensorias Especializadas do Núcleo de Matéria Fundiária demandas de atendimento e peticionamento intermediário que não se enquadrem no rol de atribuições específicas do referido núcleo;

2. Proceder diretamente, no âmbito das próprias unidades Forenses Cíveis, às manifestações processuais de mero impulsionamento ou sem pertinência específica com a matéria fundiária.

A presente Recomendação tem por objetivo assegurar a adequada divisão de atribuições institucionais, promovendo maior eficiência na atuação e garantindo a celeridade e efetividade da prestação de assistência jurídica integral aos assistidos.

A Coordenação Temática Cível e a Coordenação das Especializadas permanecerão atentas ao cumprimento desta Recomendação, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Cumpra-se.

Determina-se, ainda, que esta Recomendação seja publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Luiz Maurício Oliveira Bastos
Defensor Público - Subcoordenador Temático Cível

Leonardo Cunha e Silva de Aguiar
Defensor Público - Coordenador das Especializadas

EDITAL Nº 76/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e o POLO MÉDIO AMAZONAS, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Graduação para o POLO MÉDIO AMAZONAS – UNIDADE DESCENTRALIZADA DO INTERIOR DE SILVES/AM, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 – CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de qualquer área de formação, exceto da área da saúde.

1.2 Poderá concorrer às vagas de estágio quem estiver cursando entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período ou equivalente para os cursos de regime anual. O estudante desperiodizado deverá comprovar no ato da inscrição as disciplinas não cursadas, devendo ainda ter a cursar, no mínimo, 01 (um) ano de atividades acadêmicas.

1.3 O processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e terá

duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.6 O estágio será exercido presencialmente na Defensoria Pública do Amazonas – Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada do Interior de Silves/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

1.7 Do total de bolsas de estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, §5º da Lei nº 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada.

1.8 Do total de bolsas de estágio, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

1.9 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, após a publicação da lista com o resultado final de aprovados.

1.10 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: 1 - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas; 2 - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.11 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.12 As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. I - As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados (as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PCD posteriormente classificado. III - Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





1.13 A nomeação das candidatas e candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas a candidatas e candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas.

1.14 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e às PcD's deverá declarar no ato da inscrição a natureza e o grau de incapacidade que possui, conforme declarações constantes no anexo II deste edital.

1.15 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e PcD's, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados deverão enviar os documentos listados para o e-mail silves@defensoria.am.def.br, com o assunto: VAGA ESTÁGIO UDI – SILVES/AM, no período de 29 de agosto a 05 de setembro de 2025.

- a) Currículo atualizado com telefone para contato e e-mail;
- b) Histórico escolar da faculdade, contendo as notas de todas as disciplinas cursadas, atualizado;
- c) Declaração de matrícula da instituição de ensino superior, indicando o curso matriculado e o período ou semestre que o aluno está cursando;
- d) RG, CPF e comprovante de residência;
- e) Nota do ENEM, inclusive a nota da prova de redação (opcional);
- f) Laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, para comprovação das pessoas com deficiência;
- g) Autodeclaração de pertencimento Étnico-Indígena ou Étnico-Racial, conforme modelo disponível no anexo II.

2.2 Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios acima indicados, o candidato será eliminado da seleção.

2.3 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3. DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$1.339,54 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

4.1 A Seleção será feita pelos Defensores Públicos designados para atuar nas Defensorias Públicas de Silves Ícaro Oliveira Avelar Costa e Yáskara Xavier Luciano Lucena, mediante a análise dos currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as), do histórico escolar da graduação que deverá conter as notas de todas as disciplinas cursadas, e entrevista;

4.1.1 O histórico escolar da graduação, com as notas e a entrevista, será utilizado como critério avaliativo para a classificação dos(as) candidatos(as);

4.2 O resultado será disponibilizado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá no interesse da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada do Interior de Silves/AM;

5.2 O candidato será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada do Interior de Silves/AM, bem como por meio de e-mail e/ou contato telefônico indicados no currículo.

5.3 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Unidade munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- 1. Carteira de Identidade (RG);
- 2. CPF;
- 3. Comprovante de residência;
- 4. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco ou Next (cópia do cartão, extrato etc.).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.5 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.6 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 O candidato aprovado deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE, disponíveis na plataforma COURSFY.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.2 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

7.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 9 de 10

7.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: silves@defensoria.am.def.br.

7.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição.

7.7 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo Médio Amazonas.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 28 de AGOSTO de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Defensora Pública Coordenadora do Polo Médio Amazonas

PORTARIA Nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

ÍCARO OLIVEIRA AVELAR COSTA

Defensor Público designado para 11ª Defensoria Pública de Silves

YÁSKARA XAVIER LUCIANO LUCENA

Defensora Pública designada para 12ª Defensoria Pública de Silves

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE ESTAGIÁRIO

Nome: _____

Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado civil: ____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Tipo de vaga a que concorre: () Ampla Concorrência; () Negro/a; () Indígena; () PcD; () Quilombola.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu,

RG nº: _____, CPF nº: _____

residente e domiciliado à _____

nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: _____, declaro para os devidos fins

de inscrição que concorro à reserva de vagas para Indígenas. Declaro,

ainda, estar ciente que, caso constatada a qualquer tempo a falsidade

ou irregularidade quanto às informações aqui prestadas, a matrícula

será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2483 Pág. 10 de 10

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-
RACIAL (NEGRO/A)**

Eu,

RG nº: _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à _____,
nº _____, Bairro: _____,
Cidade: _____,

Telefone: _____, declaro para os devidos fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PcD)**

Eu,

RG nº: _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à _____,
nº _____, Bairro: _____,
Cidade: _____,

Telefone: _____, declaro para os devidos fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD). Declaro, ainda, estar ciente que, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do Candidato(a)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:

